



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 15 de Agosto de 2023

Edição nº 3028 Edição Extraordinária - Ano XXI

SUMÁRIO

DESPACHOS	2
EXTRATOS	3
NOTIFICAÇÕES	4

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteadou;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos (Portaria nº 8.605/23);
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3028 Edição Extraordinária - Ano XXI, 15 de Agosto de 2023

Processo nº 9557.2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado. Pregão Presencial nº 79/2023 – Edital 91/2023. Recursos administrativos.

Tratam-se de recursos administrativos apresentados pelas empresas RTL Silveira (fls. 336/337), ALPEN Energia e Refrigeração (fls. 338/341) e 8 MAX Magazine Ltda (fls. 342/346) em face r. decisão de fl. 335 que inabilitou a empresa 8 MAX Magazine Ltda e declarou vencedora a empresa EAP Pingo Refrigeração.

Alega a empresa RTL Silveira que as datas de acervos técnicos apresentadas pela vencedora encontram-se desatualizadas e a certidão de Débito da União consta positiva.

Argumenta a empresa ALPEN Energia e Refrigeração que a empresa EAP Pingo Refrigeração não poderia ter sido declarada vencedora do certame, tendo em vista que consta registro de débitos tributários não inscritos no Estado de SP, documento de habilitação exigido para a participação em licitações conforme art. 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Defende a empresa 8 MAX Magazine Ltda que atendeu ao item de qualificação técnica do edital, pois apresentou a Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica e atestado em papel timbrado, ainda requer que a empresa EAP Pingo Refrigeração seja declarada inabilitada e sejam reconsiderados os documentos de qualificação técnica apresentados pela 8 MAX.

A empresa EAP Pingo Refrigeração apresentou contrarrazões (fls. 347/360) refutando o alegado pelas recorrentes, requerendo a manutenção da inabilitação da empresa 8 MAX pelo não cumprimento da exigência da qualificação técnica e em relação a sua habilitação, alega que cumpriu os requisitos dispostos no edital, requerendo a manutenção da decisão que declarou a empresa habilitada e vencedora do certame.

A Pregoeira manifestou-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos (fls. 361/363), posto que a empresa 8 MAX não atendeu o item 7.1.4.1 “b” do edital, pois apresentou atestado técnico e não Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada na entidade profissional competente e por esta razão foi declarada inabilitada.

Em relação a habilitação da empresa EAP Pingo Refrigeração, esclarece que foram cumpridas todas as exigências editalícias, tendo em vista que os documentos apresentados para o atendimento da qualificação técnica estão vigentes, a Certidão de Registro no CREA possui validade até 31/12/2023 e a Certidão de Acervo Técnico – CAT, não necessita ser expedida em data recente.

No tocante a Certidão de Débitos Federal apresentada pela vencedora, positiva com efeito negativa, esclarece a Pregoeira que existe entendimento pacificado pelo Tribunal de Constas do Estado de São Paulo de que o documento nestes termos não impede a habilitação. Ainda, informa que não há exigência para apresentação de Certidão de Débitos Tributários Estaduais, por tratar-se de serviço e em razão do edital não solicitar tal documento, portanto, a vencedora preencheu todos os requisitos exigidos para a sua habilitação.

A Secretaria dos Negócios Jurídicos apresentou parecer opinando pelo DESPROVIMENTO dos recursos, pois não vislumbra fundamento para reformar ou modificar a decisão atacada (fl. 364).

É a síntese do necessário.

De forma objetiva, com base nos argumentos expostos, cujas razões acato integralmente e passam a integrar o presente ato como fundamento para decidir, no uso da competência conferida pelo artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, **recebo** os recursos interpostos pelas empresas RTL Silveira (fls. 336/337), ALPEN Energia e Refrigeração (fls. 338/341) e 8 MAX Magazine Ltda (fls. 342/346) por tempestivos e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa 8 MAX Magazine Ltda, eis que não atendeu o disposto no edital nº 91/2023 e a **HABILITAÇÃO** da empresa EAP Pingo Refrigeração.

Desta feita, **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

E A P PINGO REFRIGERAÇÃO

Item 1 - 849 UN, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 114.615,00 (cento e quatorze mil seiscentos e quinze reais).

À **Seção de Licitações** para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 14 de agosto de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3028 Edição Extraordinária - Ano XXI, 15 de Agosto de 2023

Extrato do Nono Termo de Aditamento ao Contrato n.º97/2019. Processo Administrativo n.º01174/2018. Modalidade: Concorrência Pública n.º05/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º97/2019 na Cláusula II Item 2.1 em virtude de acréscimo quantitativo; na Cláusula V Item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência e; constar a regularização do empenho formalizado por ocasião do 7º aditamento, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01174/2018 e despacho de fls. 6029-6031 que ficam fazendo parte integrante desse Termo de Aditamento. **Valor:** R\$ 9.359.451,28 (nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 18.541.0009.2.085, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº97/2019 por mais 06 (seis) meses. **Assinatura:** 07/08/2023.



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3028 Edição Extraordinária - Ano XXI, 15 de Agosto de 2023

Processo: 11497.2023**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba**Assunto:** Apuração de penalidade referente ao Pregão 64/2023

À

MOVA Empreendimento Comercial e Serviços**CNPJ nº 20.323.784/0007-04**

Considerando o processo de apuração de aplicação de penalidade acima mencionado, autuado pela Prefeitura Municipal de Itatiba em razão das irregularidades identificadas no pregão eletrônico nº 64/2023 (edital nº 73/2023);

Considerando os esclarecimentos apresentados pela empresa (fls. 156/162);

Considerando o parecer exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 164/170);

Considerando o previsto no item 17.5 do Edital, *in verbis*:

17.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Fica a empresa **NOTIFICADA** acerca da **aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo 01 (um) ano**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2022, e do edital nº 73/2023.

Comunique-se via e-mail e publique-se na Imprensa Oficial do Município de Itatiba para fins de transparência e publicidade.

Itatiba, 14 de agosto de 2023.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO